8
29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI Nº 1 011, de 6 de junho de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30-5-962, PROMULGA a seguinte lei:- - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com Cr$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) os grevistas da CIBRAPE, nesta cidade.

Art. 2º - A quantia referida no artigo 1º será entregue à Comissão que estiver credenciada pelos operários daquele estabelecimento industrial ou ao Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação e Tecelagem.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba "EVENTUAIS" - 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

— Dr. Omair Zemignani —
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois(6-6-962).- - - - - - - - - - - - - - -

— Aroldo Mordes Júnior —
Diretor Administrativo